

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



## LEI MUNICIPAL Nº 352/2013, 26 DE AGOSTO DE 2013.

**Dispõe sobre autorização para efetuar venda de bens móveis e dá outras providências.**

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal em Exercício de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER que a Câmara Municipal Vereadores, aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de América Dourada:

- 1-LOTE 01- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL SPECIAL, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7583, CHASSI 9BWCA05Y85T099378, LANCE MINIMO R\$ 8.200,00
- 2-LOTE 02- UM VEICULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO, ANO 2005, 1.6, COR BRANCA, PLACA JON 7613, CHASSI 9BWEB05X65P085808, LANCE MINIMO R\$ 9.000,00
- 3-LOTE 03- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 FLEX, ANO 2007/08, COR VERMELHA, PLACA JRP 1307, CHASSI 9BWCA05W78T141090, LANCE MINIMO R\$ 10.800,00
- 4-LOTE 04- UM VEICULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO, ANO 2005, 1.6, COR BRANCA, PLACA JON 7614, CHASSI 9BWEB05X25P041174, LANCE MINIMO R\$ 10.200,00
- 5-LOTE 05- UM VEICULO MARCA GM, MODELO CELTA 4P, LIFE, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JLU 3002, CHASSI 9BGRZ48906G129184, LANCE MINIMO R\$ 9.100,00.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

6-LOTE 06- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 125K, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7601, CHASSI 9C6KE038050024773, LANCE MINIMO R\$ 1.500,00

7-LOTE 07- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 125K, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7602, CHASSI 9C6KE038050024785, LANCE MINIMO R\$ 1.500,00

8-LOTE 08- UM VEICULO MARCA HONDA, MODELO CG 125 FAN, ANO 2005, COR VERMELHA, PLACA JRE 6063, CHASSI 9C2JC30705R078634, LANCE MINIMO R\$ 1.300,00

9-LOTE 09- UM VEICULO MARACA KIA, MODELO GRN BESTA GS, ANO 2004, PLACA JON 8192, CAHSSI KNHTS732247150128, LANCE MINIMO DE R\$ 18.800,00

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**PREFEITO**